Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.603

Projeto de lei nº 163, de 2021

Autoria: Paulo Fiorilo – PT

Inclui no Calendário Turístico do Estado as festividades que descreve, em Itaoca.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Ficam incluídas no Calendário Turístico do Estado as seguintes festividades, que se realizam, anualmente, em Itaoca:

I – Festa do Divino Espírito Santo, no mês de maio;

II – Festa em Louvor a São João Batista, no mês de junho;

III – Festa em Louvor à Imaculada Conceição, padroeira daquele Munícipio, no mês de dezembro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

ANDRÉ DO PRADO – Presidente